



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº. 1373/2013

DATA: 07.05.2013

SÚMULA: Altera a redação dos Incisos I, II, III do Parágrafo Único, do Art. 176 da Lei Orgânica do Município de 02.04.1990, onde fixa o prazo de encaminhamento de Projetos de Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Incisos I, II, e III, do Parágrafo Único, do Art. 176, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, de 02.04.1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176...

Parágrafo 1º.

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, será encaminhado ao Legislativo Municipal, até dia 30 de setembro;

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será encaminhado ao Legislativo Municipal, até dia 15 de outubro;

III – O Projeto de Lei de Orçamento Anual – LOA, será encaminhado ao Legislativo Municipal, até dia 31 de outubro.

Parágrafo 2º. – Os orçamentos a que se refere os Itens I, II e III, do Parágrafo Primeiro, serão devolvidos para sanção até o encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio 2013, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei 660/2001 de 02.05.2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2013.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal